LEI Nº 6.333, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Denomina de “Severino Mattana”, a estrada rural municipal da Comunidade de Independência.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Severino Mattana”, a estrada rural municipal, via que inicia na estrada municipal Irineu Bertani a qual liga as comunidades de Independência a Teolândia, até a estrada que dá acesso a Comunidade de Independência a linha São Valentim, Vitorino, Paraná, conforme consta no mapa do Anexo I, integrante desta Lei.

Art. 2º O Executivo Municipal emplacará a referida estrada rural municipal no prazo de trinta dias, após a publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Dirceu Luiz Boaretto.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/86A9-F2EC-0E5D-54AE e informe o código 86A9-F2EC-0E5D-54AE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 86A9-F2EC-0E5D-54AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 22/08/2024 15:18:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/86A9-F2EC-0E5D-54AE